

COORDENAÇÃO DE APERFEIÇOAMENTO DE PESSOAL DE NÍVEL SUPERIOR Setor Bancário Norte (SBN), Quadra 2, Bloco L, Lote 06, Edifício Capes, 2° andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70040-020 Telefone: - www.capes.gov.br

Ofício nº 4/2019-CGBP/DRI/CAPES

Brasília, 22 de março de 2019.

Assunto: Programa Institucional de Internacionalização - Cronograma de remanejamento de bolsa

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000589/2019-32.

Senhor (a) Pró-Reitor (a),

- Tendo em vista a necessidade de remanejamento de parcelas e beneficiários no âmbito do programa Capes/PrInt, informamos que o ajuste deverá ser realizado conforme critérios abaixo:
  - 1. O teto orçamentário aprovado *não poderá* ser extrapolado;
  - 2. Poderão ser alteradas quantidades de parcelas para as modalidades previstas, vinculadas ou não aos projetos conjuntos de pesquisa;
  - 3. Poderão ser alteradas quantidades de beneficiários para as modalidades previstas, vinculadas ou não aos projetos conjuntos de pesquisa;
  - 4. Poderão haver remanejamentos entre diferentes modalidades;
  - 5. Poderão haver remanejamentos de *parcelas* e *beneficiários*, em razão da não utilização no ano corrente;
  - 6. Poderão haver remanejamentos de *parcelas* e *beneficiários* de anos subsequentes, em razão da necessidade de utilização no ano corrente.
- Poderão haver remanejamentos de *parcelas* e *beneficiários* de anos subsequentes, em razão da necessidade de utilização no ano corrente.
- 3. O pedido de remanejamento deverá ser submetido, respeitando as normas da Capes e conforme o cronograma abaixo:

Período de remanejamento de bolsa
01 a 30 de Junho
01 a 30 de Setembro

- Para a modalidade de bolsa Professor visitante no Brasil, que permite dividir a bolsa em até 3 períodos ao longo da duração do Projeto Institucional de Internacionalização (PII), esclarecemos que cada período corresponde a um bolsista. Dessa forma, caso a Instituição tenha interesse em dividir uma bolsa em mais de um período, é necessário que realize essa adequação. Salientamos que para cada período é necessário considerar para fins de cálculo os auxílios referentes à passagem e instalação. Considerando que não é possível suplementação do orçamento aprovado, ao dividir uma bolsa em mais de um período, haverá redução no número total de parcelas disponíveis.
- A indicação das bolsas a serem remanejadas, deverá ser encaminhada para a Capes por meio de ofício, sendo este anexado no sistema linha direta dentro das janelas indicadas no cronograma acima. A memória de cálculo para fins do remanejamento segue em anexo a este ofício, devendo ser observado todos os auxílios inclusos para cada modalidade de bolsa. Em nenhuma hipótese será permitido a suplementação de valores além dos já aprovados no âmbito do PII.
- Salientamos que as alterações propostas são de inteira responsabilidade do Gestor e dos membros do Grupo Gestor 6. do PII, que deverá garantir que as alterações não acarretaram prejuízos para a execução do projeto, e que os objetivos e

metas do PII serão alcançados.

7. Casos omissos ou excepcionais serão analisados pela Capes.

## Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por Concepta Margaret McManus Pimentel, Diretor(a) de Relações Internacionais, em 09/04/2019, às 06:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 25, inciso II, da Portaria nº 01/2016 da Capes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.capes.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0, informando o código verificador 0921417 e o código CRC

Referência: Caso responda este Ofício, indicar expressamente o Processo nº 23038.000589/2019-32

SEI nº 0921417